

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 32/2018
Referente a Dispensa de Licitação nº 09/2018
Processo 30/2018

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande Do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Trombetta N.º 35, Centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado na Rua Capitão Valério N.º 283, Centro, em Engenho Velho - RS, portador do CPF N.º 738.709.940-53, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a **EMPRESA DIONATAN CAZAROTTO MARTINS**, inscrita no CNPJ n.º 15.496.469/0001-30, estabelecida com Sede e Domicílio na Rua Assis Brasil E, n.º 2241-E, Apt. 201, Edif. Vicente, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC, representada pelo Sr. Dionatan Cazarotto Martins, portador do RG n.º 110.149.015-7 e do CPF n.º 018.518.820-28, resolvem firmar o presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa para Provimento de acesso à internet, uso do domínio virtual no endereço de correio eletrônico, hospedagem de páginas eletrônicas e acesso ao **Sistema Profissional Ultramail**, contemplando os serviços de e-mail (correio eletrônico), Web (navegação no espaço virtual) e Web Mail (correio eletrônico da Web), perfazendo um total de até 30 (Trinta) contas de E-mail, contendo 1 (um) Gigabyte de espaço por conta.

Cláusula Segunda – Do Atendimento

A CONTRATADA proverá atendimento telefônico (49) 9 9181 3927 ou por mensagem eletrônica através do endereço suporte@studiodcm.com.br, durante o período em que vigor o presente contrato, da seguinte forma: a) 8 horas por dia 5 dias por semana: destinado a atender as ocorrências ligadas dúvidas operacionais ou consultas técnicas visando a solucionar problemas relacionados ao envio e recebimento de E-mails.

Cláusula Terceira – Do Preço e Pagamento

Pelos serviços prestados o Município pagará à contratada a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para a manutenção do acesso e da hospedagem do sistema.

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.

Fica expressamente estabelecido que, no preço para a prestação de serviços ora avençada, estão incluídos os tributos diretamente incidentes sobre a operação, bem como todos os impostos pertinentes serão recolhidos pela contratada, em favor do Município de Engenho Velho/RS, haja vista que os serviços são disponibilizados de forma eletrônica em ambiente web.

Cláusula Quarta – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0004 2009 33903905000000 – 0001

Cláusula Quinta – Do Prazo

O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente**, podendo ser renovado, havendo concordância entre as partes.

Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGP-M.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou se, sem aviso prévio, desde que constatado e comprovado seja o descumprimento das cláusulas e condições aqui celebradas e firmadas, e, com isso, cause prejuízo outro, cabendo multa contratual, no valor de uma parcela, em favor da parte prejudicada.

Cláusula Sétima - Dos direitos e das obrigações

Constituem obrigações do Município:

Cumprir com suas obrigações, no que tange ao pagamento do referido.

Receber o objeto nas condições avençadas.

Fornecer a CONTRATADA todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs.

Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e implantação do sistema.

Constituem obrigações da Contratada:

Entregar o objeto contratado nas condições avençadas.

Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos ou empregados, que forem designados para execução dos serviços ora contratados.

Manter recursos humanos em quantidade e qualidade suficientes para a execução e entrega dos serviços acordados.

Cláusula Oitava - Das sanções administrativas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração (MUNICIPIO), em caso de rescisão contratual, previsto no artigo nº 77 da lei Federal 8666/93, além de em caso do descumprimento de alguma das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA, a mesma será considerada inidônea pela Administração Municipal.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Constantina, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E por se acharem plenamente justos, combinados e contratados, firmam o presente em 03(três) vias, de igual teor e forma com as testemunhas a tudo presente.

Engenho Velho, RS, 01 de agosto de 2018.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Município

Dionatan Cazarotto Martins
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: